



EDITAL
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 05ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO CRP-05 Nº 010/2019

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 5ª REGIÃO (CRP/05), por meio da designação do Pregoeiro nomeado por portaria, sediado à Rua Delgado de Carvalho, 53, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Local: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Acesso Identificado no link – Compras públicas

Data: 15/04/2019

Horário: 11 horas (horário de Brasília/DF)

Data da Publicação: 03/04/2019
Cadastro de Propostas iniciais: 03/04/2019 até 15/04/2019 até às 10h
Abertura de Propostas iniciais: 15/04/2019 de 10h 01min às 10h 59 min
Início da fase competitiva: 15/04/2019 às 11h

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços editoriais de impressão, acabamento, prova ORIS e revisão gráfica para o Conselho Regional de**



Psicologia – 5ª Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região para o **exercício de 2019**, classificadas na conta orçamentária de despesa **6.2.2.1.1.01.04.04.051** – Impressos de Jornais.

3. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

Produto	Descrição	Nº de tiragens	Unidades por tiragem	Quantidade/ Estimativa	Valor Unitário	Valor Total
1	Jornal CRP-RJ (formato revista)	2	42.000	84.000 unidades com previsão de até 2 artes diferentes	R\$ 80.314,00	R\$ 160.629,00

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 O pregão eletrônico será realizado em **SESSÃO PÚBLICA**, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro indicado pelo **CRP/05**, com o apoio técnico e operacional da **Bolsa Brasileira de Mercadorias**, no endereço eletrônico **www.bbmnetlicitacoes.com.br**, acesso "**Licitação Pública**".

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



5.2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.4 Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação; e

5.2.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

5.3 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.

5.3.1.1 A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.3.1.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.1.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.1.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e

5.3.1.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO CADASTRAMENTO NA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS – BBM

6.1. Para participar de qualquer licitação pública no sistema da **Bolsa Brasileira de Mercadorias**, o interessado deverá fazer um cadastro, conforme as regras estabelecidas pela **BBM**.

7. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

7.1. Depois de cadastrado, o licitante interessado em participar do certame poderá se credenciar diretamente no site da **Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

7.2. O acesso do licitante, ou do operador ao pregão em nome da licitante para efeito de encaminhamento de **Proposta de Preços** e lances sucessivos de preços, somente será possível mediante prévia definição de senha privativa.



7.3 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

7.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

7.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **Bolsa Brasileira de Mercadorias** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 O credenciamento do licitante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.7 As microempresas e as empresas de pequeno porte que já estiverem cadastradas e não utilizaram as extensões "ME" ou "EPP", deverão fazer as retificações de seus nomes antes do envio da proposta eletrônica.

7.8 O credenciamento da empresa, para participar do certame deverá ser requerido junto a BBM acompanhado do seguinte documento:

a) Ficha Técnica Descritiva - Anexo VI com todas as especificações do serviço objeto da licitação.

7.9 Informações e/ou declarações falsas estarão sujeitas às sanções legais.

7.10 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

7.11. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

8 DO ENVIO DA PROPOSTA

8.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".



8.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

8.3 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.4 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Proposta de Preços, conforme ANEXO II deste Edital.

8.5.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.5.2 Caso a proposta apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a Contratada, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.

8.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.8 Durante o pregão eletrônico **o único canal de comunicação com o Pregoeiro é o chat**, através de mensagem eletrônica;

8.9 As empresas licitantes não poderão se identificar, sob pena de desclassificação.

9 AS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios



insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado do seu recebimento, respectivo horário e valor consignado no registro.

9.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.8 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.12 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.13 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, dado pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo



extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**.

9.14 As empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

9.15 O sistema encerrará a sessão pública mediante o **FECHAMENTO RANDÔMICO**. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.16 O sistema informará a **PROPOSTA** de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.17 A empresa classificada em primeiro lugar deverá remeter os documentos relativos à habilitação, solicitados no **item 14** deste Edital, juntamente com a **PROPOSTA DE PREÇO – ANEXO II**, e os demais anexos devidamente preenchidos digitalizados para o e-mail: **licitacao@crprj.org.br**, no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação de envio postada pelo Pregoeiro no chat, podendo ser prorrogado por igual período a pedido do interessado.

9.18 Posteriormente, os mesmos documentos da empresa declarada vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos após a data da ciência da homologação, para o CRP/05, aos cuidados do Pregoeiro, na Rua Delgado de Carvalho, 53 - Tijuca, Rio de Janeiro – RJ.

9.19 O não envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no item **9.17** e **9.18** acarretará na desclassificação da empresa vencedora e a aplicação das sanções previstas no neste Edital, a critério do Pregoeiro, podendo o mesmo convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente ou cancelar a licitação.

9.20 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a **PROPOSTA** ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de **PROPOSTA** ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço menor.

9.21 Caso não sejam apresentados lances, serão verificados a conformidade entre a **PROPOSTA** de menor preço e o valor total previsto para a contratação.



Fls.:	07
Proc.:	020/19
Rubr.:	

9.22 Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da **PROPOSTA** ou lance de menor preço.

9.23 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10 PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 O encaminhamento de **PROPOSTA** para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 O objeto deverá atender plenamente ao especificado no **Anexo I**.

10.3 A validade da **Proposta** será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

11 DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

11.1. A empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro para o e-mail: licitacao@crprj.org.br digitalizados a **PROPOSTA DE PREÇO** escrita, conforme **Anexo II**, com os valores readequados, contendo razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, número de telefone e e-mail, e dados bancários (banco, agência e conta corrente), no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação de envio postada pelo Pregoeiro no chat.

12 DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.1 Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte quando for constatado o empate após a etapa de lances. Neste caso, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à **PROPOSTA** mais bem classificada.

12.3 Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



12.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar **PROPOSTA DE PREÇO** inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.3.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4 Na hipótese da não-contratação de empresas de micro e pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da **PROPOSTA** originalmente vencedora do certame.

12.5 Somente se aplicará o critério de desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

13 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao **MENOR PREÇO GLOBAL**, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

13.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.2.1 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

13.2.1.1 Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do



artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

13.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 2 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

13.5.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada pelo licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as propostas de preços readequadas com o valor final ofertado.

13.5.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

13.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.9 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14 DA HABILITAÇÃO

14.1 A empresa classificada em primeiro lugar deverá remeter os documentos relativos à habilitação a seguir relacionados, conforme item "9.17" deste edital.



Fls.:	70
Proc.:	020/19
Rubr.:	

a) O ramo de atividade ou objeto social da empresa deverá ser legalmente pertinente e compatível com o objeto da licitação.

14.2 Habilitação Jurídica

14.2.1 Ato constitutivo ou contrato social em vigor e respectivas alterações ou documento consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados no órgão competente;

14.2.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

14.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.2.4 No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, ato de nomeação ou de eleição de seus administradores, devidamente registrado no órgão competente.

14.3 Regularidade Fiscal

14.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3.3 Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, por meio da apresentação das seguintes certidões:

14.3.3.1 Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, a dívida ativa da União e a contribuições previdenciárias expedida pela Receita Federal;

14.3.3.2 Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal (ISSQN), expedida pelas Secretarias de Fazenda ou órgãos equivalentes no domicílio ou sede das licitantes.

14.3.3.2.1 A prova da condição de não contribuinte deve ser apresentada para comprovação da regularidade.

14.3.3.3 Certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou órgão equivalente do domicílio ou sede da licitante.



14.3.3.4 Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS.

14.4 Qualificação Técnica

14.4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.4.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

14.4.1.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

14.4.1.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

14.4.2 O Pregoeiro, no interesse do **CRP/05**, poderá relevar omissões puramente formais observadas **nos atestados de qualificação técnica da empresa**, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5 Qualificação econômico-financeira:

14.5.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

14.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, o qual será avaliado por meio de obtenção dos índices de Liquidez Geral (**LG**), de Solvência Geral (**SG**) e de Liquidez Corrente (**LC**), maiores que um (>1), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios **E** comprovação de patrimônio líquido **OU** capital social integralizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. Os índices acima referidos serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)

LG = -----

(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

Ativo Total

SG = -----

(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

14.5.3 O balanço deverá ser autenticado pelos órgãos competentes, ou seja: a Junta Comercial ou o Cartório de Pessoas Jurídicas ou através do SPED autenticado pela Receita Federal.

14.5.4 A licitante com menos de um ano e mais de seis meses de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de Índice de Solvência (**S**) maior ou igual a um (≥ 1), conforme fórmula abaixo:

Ativo Total

S = -----

Passivo Circulante

14.5.5. Os índices de que tratam os itens "14.5.2" e "14.5.3" deste item, serão calculados pelo Pregoeiro.

14.6 Para efeito de comprovação deverão ser apresentadas as demonstrações contábeis referentes ao último exercício fiscal.



14.7 As certidões comprobatórias de regularidade ou inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão. As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento.

14.8 Não serão aceitos protocolos de pedidos das certidões exigidas neste instrumento licitatório.

14.9 A não apresentação de qualquer documento ou a sua apresentação em desacordo com a forma e prazo de validade exigidos no presente Edital implicará a inabilitação da licitante, e não sendo admitida complementação posterior.

14.10 Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, durante a sessão pública, poderá realizar consulta online aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

14.11 As empresas deverão ficar atentas quanto às observações e informações que constam nas certidões.

14.11.1 Se a menor proposta ofertada for de microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

14.11.2 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.14 O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.



14.15 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.16 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

15 DOS RECURSOS

15.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



17 DO TERMO DE CONTRATO

17.1 Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no II, do art. 57 da Lei 8666/93.

17.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento pelos serviços prestados será realizado até o 10º(décimo) dia, contado da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, mediante atesto do gerente geral do CRP/05.

20.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



20.2.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.

20.2.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.2.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX=Percentual da taxa anual= 6%.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 Apresentar documentação falsa;

21.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5 Não manter a proposta;

21.1.6 Cometer fraude fiscal; e

21.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.



21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado apresentado na proposta de preços; e

21.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com o CRP/05, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

21.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.7 As penalidades serão comunicadas e registradas na Bolsa Brasileira de Mercadorias.

21.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitcao@crprj.org.br, ou por petição dirigida ao Pregoeiro, protocolada no endereço Rua Delgado de Carvalho, 53 – Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP:20260-280.

22.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da



sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

22.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CRP/05, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRP/05 não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6 Não cabe à **Bolsa Brasileira de Mercadorias** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelos licitantes, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CRP/05.

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.crprj.org.br, www.bbmnetlicitacoes.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Delgado de Carvalho, 53 – Tijuca – Rio de Janeiro, RJ, nos dias úteis, no horário das 10 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada

24 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.1. ANEXO I - Termo de Referência;

24.2. ANEXO II – Proposta de Preços;

24.3. ANEXO III – Declaração de Porte de Empresa;

24.4. ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

24.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;

24.6. ANEXO VI – Ficha Técnica Descritiva e

24.7. ANEXO VII – Minuta de Termo de Contrato.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2019.

Rodrigo Acioli Moura
Presidente CRP-05

Rodrigo Acioli Moura
Conselheiro Presidente
CRP 05 / 33761
Conselho Regional de Psicologia 5ª Região



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços editoriais, conforme materiais especificados no **item 2.3**, incluindo serviços de impressão, acabamento, prova ORIS e revisão gráfica.

A contratada deverá ter condições de receber arquivos em CD-ROM, DVD, EMAIL ou FTP (*file transfer protocol*) assim como abrir arquivos finalizados em PDF, que tenham sido gerados em Adobe Illustrator ou Adobe Indesign, além de dispor de microcomputador com acesso a Internet, EMAIL, arquivos FTP, e ainda com unidade de leitura de CD-ROM e DVD, e de linha telefônica fixa disponível para contatos com o CRP-05.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. – O Conselho Regional de Psicologia - 5ª Região é responsável pela criação e produção de peças para divulgação institucional interna e externa; além das demandas de materiais de interesse da categoria, atendendo pedidos de criação e produção de um Jornal e de livros direcionados à Categoria.

Por não possuir recursos técnicos próprios para atender a demanda de impressão de materiais gráficos em grande escala e/ou com acabamentos diferenciados, o CRP05 necessita da contratação de empresa especializada que preste este tipo de serviço de impressão e de acabamento.

2.2. – Do preço - estimativa de custos

Produto	Descrição	Nº de tiragens	Unidades por tiragem	Quantidade/ Estimativa	Valor Unitário	Valor Total
1	Jornal CRP-RJ (formato revista)	2	42.000	84.000 unidades com previsão de até 2 artes diferentes	R\$ 80.314,00	R\$ 160.629,00



2.3. – Da quantidade – Identificação detalhada do produto;

Produto	Descrição	Características Técnicas	Prazo para entrega da impressão final
1	Revista CRP-05	Formato fechado: 27,5 x 20,5 cm Formato aberto: 27,5 x 41 cm Capa Papel: Couché 170 gr. Cores: 4/4 Miolo Papel: Couché ou LWC 60 a 75 gr. Nº de páginas: Até 36 páginas Cores: 4/4 Encadernação com grampo. Acabamento: Capa plástica no formato do material	5 dias úteis

2.4. - Do prazo de entrega:

2.4.1 – Provas:

Todos os deverão ter suas respectivas Provas entregues na Sede do CRP-05 (Rua Delgado de Carvalho, 53 – Tijuca, Rio de Janeiro/RJ) no prazo máximo de 24 horas (dia útil), após a o recebimento do arquivo da arte final. Após a devolução da prova à CONTRATADA, devidamente aprovada e assinada pela **Assistente Técnica da CCS** ou pelo pelos **Assessores de Comunicação na ausência desta funcionária**, o produto final será entregue na Sede do CRP-05 (Rua Delgado de Carvalho, 53 – Tijuca, Rio de Janeiro/RJ), no prazo máximo estipulado para cada produto descrito no **Item 2.3 deste projeto básico**.

Caso a **Comissão de Comunicação Social** do CRP/05 julgue que a prova apresentada pela CONTRATADA não está de acordo com a arte final enviada pela CONTRATANTE, seja por diferenças de texto ou de cor, a CONTRATADA deverá refazer o trabalho e entregá-lo no prazo máximo de 24 horas (dia útil).

A impressão final só será realizada após habilitação da prova, mediante assinatura da **Assistente Técnica de Programação Visual** ou pelos **Assessores de Comunicação na ausência desta funcionária**. **A entrega final deverá ser feita na sede do CRP-05, situada à Rua Delgado de Carvalho, nº 53, Tijuca, Rio de Janeiro.**

3 – DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

3.1. – Após assinatura do Contrato, o pagamento se dará através da entrega do material / produto respeitando os preços apresentados na proposta, até o 10º (décimo) dia útil após



atestação da Nota Fiscal. O atesto das notas fiscais deverá ser realizado pela **fiscal do contrato**, a Assistente Técnica de Programação Visual, membro da Comissão de Comunicação Social do CRP/05. Na ausência da funcionária responsável, o atesto poderá ser realizado por outro membro da CCS.

3.2. – O CRP-RJ reserva-se no direito de solicitar os produtos descritos no contrato conforme a necessidade da instituição, ficando a CONTRATADA ciente de que não será possível estabelecer um prazo mínimo ou uma frequência mínima para as solicitações da CONTRATANTE. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze), caso seja do interesse das duas partes.

3.2. O CRP-05 terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento do produto, para discordar ou não. Discordando, o CRP-05 informará a CONTRATADA para retificar o serviço, que terá o prazo de 24 horas para refazê-lo.

3.3. Enquanto não houver a entrega, em definitivo, do produto, o CRP-05 reserva-se o direito em suspender o pagamento, sem nenhum ônus.

3.4. O valor ofertado compreende todas as despesas decorrentes de sua execução e inclusive a **retenção na fonte de IRPJ, CSLL, PIS/PASEP e COFINS** de acordo com as Instruções Normativas da Secretaria da Receita Federal e demais tributos de acordo com a legislação em vigor.

3.5. A CONTRATADA fica responsável pelo transporte dos produtos.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Condições obrigatórias para o atendimento dos serviços

- Apresentação de prova impressa do jornal completo no tamanho 1:1.
- Apresentação de prova impressa do livro completo (capa, contracapa e todas as páginas do miolo) no tamanho 1:1.
- Encadernação de livros com cola, costura e acabamento de alta qualidade.
- Impressão CTP Digital de alta resolução

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Para a execução do serviço acima discriminado, a **CONTRATANTE** se obriga a fornecer ao **CONTRATADO**, todas as informações, documentos e demais elementos necessários para o cumprimento dos serviços contratados.

Declaro que este projeto básico está de acordo com a Lei nº. 8666/93 e suas alterações.



ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Produto	Descrição	Nº de tiragens	Unidades por tiragem	Quantidade/ Estimativa	Valor Unitário	Valor Total
1	Jornal CRP-RJ (formato revista)	2	42.000	84.000 unidades com previsão de até 2 artes diferentes	R\$	R\$

Declaro que nos preços apresentados nesta proposta estão inclusos os custos de despesas, tais como: despesas com frete, transporte, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa administrativa, serviços, encargos sociais e trabalhistas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Estando de acordo com os Termos do Ato convocatório e com a Legislação nele Indicada, propomos os valores com validade da proposta de(.....) dias.

_____, de _____ de 2019.

Representante Legal

RG nº

CPF nº



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

MODELO DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

[Nome da Empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda., S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx] , inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA** sob as penalidades da lei, que se enquadra como _____ nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não de enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda, estar ciente das sanções que lhes poderão ser impostas, como suspensão por dois anos do direito de licitar e contratar com o CRP/05, bem como a aplicação do art. 299 do Código Penal Brasileiro, na hipótese de falsidade da presente declaração.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS1: Microempresa – Faturamento bruto anual até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações constantes no parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Empresa de Pequeno Porte – Faturamento bruto anual, acima de R\$ 360.000,01 até R\$ 3.600.000,00 e não atendimento às vedações constantes no parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue somente pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação.



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
DA HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

(§ 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93)

(Nome da empresa), CPF/CNPJ Nº _____, sediada em (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____

(Nome – Identidade - CPF do declarante)

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue somente pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação.



Conselho Regional de Psicologia
do Rio de Janeiro

Fls.:	86
Proc.:	020/19
Rubr.:	

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO

MODELO DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do pregão, os termos constantes no Edital e seus Anexos e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da Bolsa Brasileira de Mercadorias, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins de habilitação.

Data:



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

MODELO DE FICHA TÉCNICA DESCRITIVA

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador/contratante:
Especificação do produto/serviço:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no Edital):
Preço inicial: (em R\$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
A empresa está enquadrada no Regime de tributação de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Sim (). Não ().
Data:

Este documento deve ser devidamente preenchido e anexado quando da inscrição no site da BBM para participação no certame.

ATENÇÃO: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante

[assinatura]



ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDITORIAIS, INCLUINDO
SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, ACABAMENTO, PROVA ORIS E
REVISÃO GRÁFICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO
REGIONAL DE PSICOLOGIA 05ª REGIÃO E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 05ª REGIÃO, autarquia federal especial, criado pela Lei nº 5.766/71, com sede na rua Delgado de Carvalho nº 53 – Tijuca - Rio de Janeiro, CEP.: 20.260-280, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.458/0001-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seus Diretores Executivos **Conselheiro-Presidente XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxx, expedido pelo CRP/05, inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxxxx e **Conselheiro-Tesoureiro XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, psicólogo, portador da carteira de identidade nº XXXXX, expedida pelo CRP/05, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, ambos residentes e domiciliados nesta Cidade, por outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP.: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Rio de Janeiro, CNPJ – MF nº. XXXXXXXXXXXX, na pessoa de seus titulares, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços editoriais, incluindo serviços de impressão, acabamento, prova ORIS e revisão gráfica, com sujeição às disposições da Lei nº 8666/93 e suas alterações e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, cujo objeto foi adjudicado ao vencedor do **Pregão nº 010/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Processo Administrativo nº 020/2019**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato versa sobre a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços editoriais, incluindo serviços de impressão, acabamento, prova ORIS e revisão gráfica**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que farão parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os Serviços serão os especificados no **item 2** do Termo de Referência, constante no Edital do **Pregão nº 010/2019**.

[assinatura]



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Atender as demandas conforme especificado no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital do **Pregão nº 010/2019**.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para o atendimento das despesas com a contratação que se objetiva realizar, o Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região disponibilizará de recurso da Conta Orçamentária de Despesa: **6.2.2.1.1.01.04.04.051 – Impressos de jornais**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (xxx);
Conforme especificado na proposta de preços da Contratada, consoante **Pregão nº 010/2019**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 6.1.** O prazo de contratação será de 12 (doze) meses a contar do dia XXXXX.
- 6.2.** O contrato poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE nos termos do artigo 57, II da Lei de Licitação;
- 6.3.** Em caso de prorrogação do contrato, o reajuste será dado de acordo com o índice adotado pelo Governo Federal, que é o IPCA, tendo como base o mês de renovação do contrato;
- 6.4.** A CONTRATANTE somente concederá reajuste ao valor dos serviços prestados pela CONTRATADA após o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Conforme especificado no **item 3** do Termo de Referência, constante no Edital do **Pregão nº 010/2019**.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização do contrato será realizada pela Assistente Técnica de Programação Visual ou pelos Assessores de Comunicação na ausência desta funcionária do Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Conforme especificado no **item 21** do Edital do **Pregão nº 010/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.2. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Responder pelos danos causados diretamente ao Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

11.2. Declaro que este documento foi elaborado em consonância com a Lei 8666/93 e suas alterações, bem como da Lei nº 10.520, de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro, RJ com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente deste Contrato.

12.2. E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor para que produzam os efeitos propostos.

Rio de Janeiro, xxxxxxxx de xxxxxxxxxxxxxx de 2019.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 05ª REGIÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:
Identidade:
CPF:

2) _____

Nome:
Identidade:
CPF: